



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria do Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Faculdade de Letras e Artes – FALA

### EDITAL N.º 01/2020 – COMISSÃO ELEITORAL/FALA

A Comissão Eleitoral designada pela portaria Nº 27/2019 – FALA/UERN, de 20 de dezembro de 2019, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Letras e Artes – FALA, para o quadriênio 2020/2024, torna público pelo presente edital o seguinte calendário eleitoral:

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
05 a 07/02/2020	Registro de candidaturas (8h às 10h, 14h às 17h e 19h30 às 21h, na Secretaria da FALA)
10 a 13/02/2020	Impugnação de candidaturas
14 e 17/02/2020	Defesas de candidaturas junto à comissão eleitoral
18/02/2020	Resultado do julgamento, pela comissão eleitoral, dos pedidos de impugnação de candidaturas
19, 20, 21 e 27/02/2020	Recurso ao CONSAD da decisão sobre impugnação de candidaturas pela comissão eleitoral
	Apresentação
05/03/2020	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao CONSAD
06/03/2020	Homologação das candidaturas
<b>15/04/2020</b>	<b>Eleições</b>
16/04/2020	Resultado das eleições
17/04/2020	Recurso à comissão eleitoral do resultado das eleições
20/04/2020	Resultado do julgamento de recurso (acerca dos resultados da eleição) pela comissão eleitoral
22/04/2020	Recurso, ao CONSAD, da decisão da comissão eleitoral sobre recursos contra os resultados da eleição
24/04/2020	Resultado do recurso ao CONSAD (acerca dos resultados da eleição)
27/04/2020	Homologação do resultado das eleições pelo CONSAD da FALA

Das normas específicas:

- a) A eleição para Diretor e Vice-Diretor será regida de acordo com o Regimento Geral, o Estatuto da UERN e a Resolução N° 15/2013 – CONSUNI, a qual estabelece normas complementares para o processo de composição da lista tríplice para a escolha de Reitor/a e Vice-Reitor/a da UERN, Diretor/a e Vice-Diretor/a de Faculdade e *Campus* Avançado da UERN.
- b) O registro de candidaturas será feito mediante requerimento (fornecido no ato da inscrição ) à comissão eleitoral, conforme artigo 7° da Resolução N° 15/2013 – CONSUNI.
- c) A secretaria da comissão eleitoral funcionará na Secretaria da FALA, nos dias de expediente, conforme Calendário Universitário, nos horários 8h às 10h, 14h às 17h e 19h30 às 21h;
- d) A Comissão Eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 15 de abril de 2020, nas dependências da FALA, dentro do horário normal de expediente.

Mossoró/RN, 31 de janeiro de 2020



---

Francisco Paulo da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral



---

Ana Cláudia de Medeiros  
Secretária da Comissão Eleitoral

